



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DIGITALIZADO

EM: 05/02/06

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RAIENA REGTA  
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resolução Nº 0018/05

Data 01 / 09 / 05

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

Veradora nella Fortaleza.

ASSUNTO: "Institui a comenda Adolfo Werster, para  
Homenagem a pessoas que se destacam nos âmbos da  
engenharia e da arquitetura e adota suas  
residências"

RESOLUÇÃO Nº 1.570 DE 29 / 11 / 2005

DIOM Nº 13.212 DE 28 / 11 / 2005

ARQUIVO 03.01.06.

CMAS - FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA: 22.11.2005.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 174/2005** - Dispõe sobre a aprovação da lista de documentos necessários para celebração de Convênio com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de promover as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes. CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processo de celebração de convênio entre as entidades e o COMDICA. CONSIDERANDO o parecer da comissão de análises de projetos. CONSIDERANDO as deliberações deste colegiado em reunião ordinária do dia 17 de novembro de 2005. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a lista de documentos abaixo discriminada para celebração do convênio entre as entidades e o COMDICA. 1. Ofício de solicitação de celebração de convênio; 2. Plano de Trabalho; 3. Comprovante de conta bancária específica p/ a movimentação dos recursos a serem repassados pela FMDCA. (Instituição financeira oficial - BB, BEC ou CEF); 4. Justificativa Técnica (Elaborado pela PROJUR); 5. Projeto (orçamento) - as páginas do projeto devem ser carimbadas e rubricadas pelo Presidente da Entidade, além da assinatura na última página; 6. Comprovante de Endereço da entidade - água, luz ou telefone; 7. Documento que ateste a propriedade do imóvel ou contrato de locação; 8. Estatuto registrado em cartório; 9. Publicação do Estatuto no Diário Oficial do Município - DOM ou no Diário Oficial do Estado - DOE; 10. Ata de eleição dos membros da Diretoria (autenticado); 11. Ata de registrado de posse da atual Diretoria (autenticado); 12. Cópia do RG e CPF do Presidente da Entidade (autenticado); 13. Termo de Compromisso da Entidade; 14. Duas declarações de Idoneidade; 15. Balanço Patrimonial/Financeiro do exercício anterior; 16. Certidão de Registro Civil da Pessoa Jurídica. 17. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; 18. Certidão Negativa de Débitos (INSS - 6 meses de validade); 19. Certidão de Regularidade do FGTS/CRF - CEF; 20. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais; 21. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; 22. Certidão Negativa de Débitos da União - Fazenda Nacional; 23. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; 24. Ficha de cadastro da Entidade (a ficha será fornecida pelo COMDICA e preenchida/assinada por pessoa responsável pela Entidade); 25. Declaração do COMDICA; 26. Relatório Técnico realizado pelo COMDICA - Parecer da Comissão de Análise e Projetos; 27. Resolução do COMDICA; 28. Atestado de Funcionamento da Regional - Distrito de Assistência Social; 29. Certidão de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (facultativo). Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, em 17 de novembro de 2005. Thiago de Holanda Altamirano - PRESIDENTE.

**PODER LEGISLATIVO**

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 204, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005**

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Senhor Genil Araújo Camelo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao senhor GENIL ARAÚJO CAMELO, empresário de Fortaleza. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de novembro de 2005. Agostinho Frederico Carmo Gomes - TIN GOMES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 205 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005**

Concede o Título de Cidadã de Fortaleza às atletas Larissa França e Juliana Felisberta da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã de Fortaleza à LARISSA FRANÇA e à JULIANA FELISBERTA DA SILVA, atletas de vôlei de praia. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de novembro de 2005. Agostinho Frederico Carmo Gomes - TIN GOMES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 206 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre a criação e implantação de um canal de radiodifusão sonora em frequência modulada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica criada em Fortaleza a Rádio Legislativa Fortaleza, voltada à divulgação dos trabalhos parlamentares municipais, com transmissão ao vivo das sessões legislativas, e à interação da população com a Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 2º - A Rádio Legislativa Fortaleza obedecerá às determinações da Lei Federal nº 4.177, de 27 de agosto de 1962, Código Brasileiro de Telecomunicações. Art. 3º - A Rádio Legislativa Fortaleza fará parte da estrutura do Instituto de Pesquisa Américo Barreira (IPAB). Art. 4º - Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza definirá a estrutura organizacional e administrativa da Rádio Legislativa Fortaleza. Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza adotará as providências necessárias, junto ao Ministério das Comunicações, à regularização da Rádio Legislativa Fortaleza. Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos. Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de novembro de 2005. Agostinho Frederico Carmo Gomes - TIN GOMES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1.570 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005**

Institui a Comenda Adolfo Herberster e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Comenda ADOLFO HERBSTER, destinada a homenagear pessoas que se destaquem nas áreas da Engenharia e da Arquitetura. Art. 2º - A Comenda a que se refere o art. 1º desta lei terá as seguintes características: I - placa em bronze, contendo o brasão oficial do Município de Fortaleza; II - a inscrição Câmara Municipal de Fortaleza; III - a inscrição Comenda Adolfo Herbster; IV - texto alusivo à Comenda e ao agraciado; V - data em que foi conferida a Comenda; VI - formato retangular e dimensões: 10cm (dez centímetros) de altura por 15cm (quinze centímetros) de largura. Art. 3º - Todos os anos será homenageada 1 (uma) pessoa de destaque nas áreas da Engenharia e da Arquitetura. Art. 4º - A escolha dos agraciados far-se-á através de indicação de qualquer vereador. Parágrafo Único. Entidades ligadas a profissionais de Engenharia e de Arquitetura poderão fazer indicações à Câmara Municipal de Fortaleza de possíveis homenageados, via ofício, devidamente protocolado. Art. 5º - A concessão da Comenda Adolfo Herbster será feita anualmente no dia 11 de dezembro, em sessão solene, realizada na sede do Poder Legislativo ou em local escolhido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 6º - O processo de escolha dos agraciados deverá ser amplamente divulgado pela Câmara Municipal de Fortaleza, através do Diário Oficial do Município, da Internet, e nos espaços de rádio e televisão destinados ao uso do Poder Legislativo. Art. 7º - Fica estabelecido que a Comenda Adolfo Herbster será outorgada apenas uma única vez para cada agraciado e não poderá ser concedida in memoriam. Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de novembro de 2005. Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 00229/2005 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 30-II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05.04.90. RESOLVE, escalar as férias, de acordo com o art. 48 da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), dos servidores abaixo relacionados, para o período de 01.12.2005 a 30.12.2005.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA
Adriana Queiroz Fontenele	Ag. Administrativo	ANM-13
Ana Maria Morais Duarte	Cons. Tec. Administrativo	ANS-18
Benedicta Maria B. de Oliveira	Ag. Administrativo	ANM-13
Carlos Ademar Dias Arruda	Ag. Administrativo	ANM-08
Carlos Alberto A. de Aquino	Cons. Tec. Legislativo	ANS-11
Ednardo Laurindo de Oliveira	Ag. Administrativo	ANM-08
Esmeralda Gomes Sales	Aux. Administrativo	ANO-09
Francisca Evânia O. da Silva	Zelador	ANO-07
Francisco das Chagas Araújo	Ag. Administrativo	ANM-13
Jacó Menezes dos Santos	Aux. Administrativo	ANO-10
José Iran de Freitas	Aux. Administrativo	ANO-09
Luzia Isabel Alves Freire	Ag. Administrativo	ANM-04
Maria Aparecida de A. Maciel	Contador	ANS-17
Maria Lindaura de V. Siqueira	Ag. Administrativo	ANM-09
Maria Marilac de Oliveira	P. de Computador	ANM-18

Maria Nildilene A. Tavares	Ag. Administrativo	ANM-02
Neuza Francisca de Lima	Aux. Administrativo	ANO-09
Raimundo Nonato da Silva	Ag. Administrativo	ANM-02
Sara Fialho Guimarães	Datilógrafo	ANM-10
Sônia Maria Arruda F. Ribeiro	Cons. Tec. Legislativo	ANS-12
Vânia Lúcia de Carvalho	Cons. Tec. Legislativo	ANS-11

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 17 de novembro de 2005. Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 00230/2005 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais. RESOLVE, conceder, de acordo com o art. 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, a razão de 1% (um por cento), por anuênio, sobre os vencimentos dos servidores abaixo indicados:

NOMES	PERCENTAGEM	A PARTIR DE
Agostinho Emanuel Teles da Rosa	16%	23.10.05
Ana Aurélia Tavares da Cruz	16%	23.10.05
Ana Maria Memória	19%	17.11.05
Benedicta Maria Bevilac de Oliveira	23%	31.02.05
Darcy Coelho Sales	23%	23.10.05
Exedito Facó Bezerra Filho	23%	30.10.05
Francinete Almeida Fernandes	16%	23.10.05
Francisco Eurivan Matias	16%	23.10.05
Hélcio de Castro e Silva	22%	20.10.05
Ismênia Maria Chaves	27%	29.10.05
João de Araújo Castro	27%	30.10.05
José Arteiro Marinho Castro Filho	20%	30.10.05
José Coelho dos Santos	17%	24.10.05
José Roberto Teles da Rosa	23%	05.11.05
Lais Nogueira de Sousa	19%	27.10.05
Luzia Isabel Alves Freire	16%	23.10.05
Mara Rúbia Sampaio	22%	29.10.05
Maria Carmélia Pereira D'Alencar	16%	23.10.05
Maria das Dores Benício Ferreira	22%	26.10.05
Maria das Graças B. Albuquerque	16%	23.10.05
Maria Elizabeth Oliveira	22%	29.10.05
Maria Eulália Rola Pereira	21%	12.03.05
Maria Ivandete Araújo Silveira	16%	23.10.05
Maria Marly Gomes Marques Bandeira	16%	23.10.05
Raimunda Edileusa de S. Nogueira	16%	23.10.05
Sérgio Roberto Ferreira Costa Júnior	19%	28.10.05
Silvana Pontes Férrer	16%	23.10.05
Silvio Campos Júnior	19%	28.10.05
Washington Rodrigues de Oliveira	16%	23.10.05

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 17 de novembro de 2005. Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

RESOLUÇÃO N. **1.570**, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

*Institui a Comenda Adolfo Herbster  
e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

### PROMULGA:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Comenda Adolfo Herbster, destinada a homenagear pessoas que se destaquem nas áreas da Engenharia e da Arquitetura.

**Art. 2º** A Comenda a que se refere o art. 1º desta Lei terá as seguintes características:

I – placa em bronze, contendo o brasão oficial do Município de Fortaleza;

II – a inscrição Câmara Municipal de Fortaleza;

III – a inscrição Comenda Adolfo Herbster;

IV – texto alusivo à Comenda e ao agraciado;

V – data em que foi conferida a Comenda;

VI – formato retangular e dimensões: 10cm (dez centímetros) de altura por 15cm (quinze centímetros) de largura.

**Art. 3º** Todos os anos será homenageada 1 (uma) pessoa de destaque nas áreas da Engenharia e da Arquitetura.

**Art. 4º** A escolha dos agraciados far-se-á através de indicação de qualquer vereador.

*Parágrafo único.* Entidades ligadas a profissionais de Engenharia e de Arquitetura poderão fazer indicações à Câmara Municipal de Fortaleza de possíveis homenageados, via ofício, devidamente protocolado.

**Art. 5º** A concessão da Comenda Adolfo Herbster será feita anualmente no dia 11 de dezembro, em sessão solene, realizada na sede do Poder Legislativo ou em local escolhido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

---

**Art. 6º** O processo de escolha dos agraciados deverá ser amplamente divulgado pela Câmara Municipal de Fortaleza, através do Diário Oficial do Municipal, da Internet, e nos espaços de rádio e televisão destinados ao uso do Poder Legislativo.

**Art. 7º** Fica estabelecido que a Comenda Adolfo Herbster será outorgada apenas uma única vez para cada agraciado e não poderá ser concedida *in memoriam*.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE  
ALENCAR, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REGISLAÇÃO  
DESIGNO O VEREADOR Dudi  
Manguena COMO RELATOR  
Em 13/10/05  
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA 06/09/2005

PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

EM 10 NOV 2005

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

EM 16 NOV 2005

PRESIDENTE

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0018 /2005

**INSTITUI A COMENDA ADOLFO HERBSTER, PARA HOMENAGEAR PESSOAS QUE SE DESTAQUEM NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL  
EM 10 NOV 2005  
PRESIDENTE

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Adolfo Herbster, destinada a homenagear pessoas que se destaquem nas áreas da Engenharia e da Arquitetura, no âmbito do Município de Fortaleza.

Art. 2º A Comenda terá as seguintes características:

- I – placa em bronze, contendo o brasão oficial do Município de Fortaleza;
- II – a inscrição “Câmara Municipal de Fortaleza”;
- III – a inscrição “Comenda Adolfo Herbster”;
- V – texto alusivo à Comenda e ao agraciado;
- VI – data em que foi conferida a Comenda;
- VII – formato retangular e dimensões: 10cm (dez centímetros) de altura por 15cm (quinze centímetros) de largura.

Art. 3º Todos os anos será homenageada 01(uma) pessoa de destaque nas áreas de Engenharia e Arquitetura.

Art. 4º A escolha dos agraciados far-se-á através de indicação de qualquer Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

Parágrafo único. Entidades ligadas a profissionais da Engenharia e da Arquitetura poderão fazer indicações de possíveis homenageados à Câmara Municipal de Fortaleza, via ofício, devidamente protocolado.

Art. 5º A concessão da Comenda Adolfo Herbster será feita anualmente no dia 11 de dezembro, em Sessão Solene, realizada na sede do Poder Legislativo ou em local escolhido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 6º O processo de escolha dos agraciados deverá ser amplamente divulgado pela Câmara Municipal de Fortaleza, através do Diário Oficial do Município, da Internet e nos espaços de rádio e televisão destinados ao uso do Poder Legislativo.

Art. 7º Fica estabelecido que a Comenda Adolfo Herbster será outorgada apenas uma única vez para cada agraciado e não poderá ser consedida em memória.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 de Setembro DE 2005.**

*Nelba Fortaleza*

**NELBA FORTALEZA**  
Vereadora – PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

## JUSTIFICAÇÃO

O Engenheiro Adolfo Herbster foi o idealizador do plano de modernização da Planta Topográfica da Cidade de Fortaleza e Subúrbio. O referido projeto, que tinha inspiração francesa, teve início em 1855 e foi concluído em 1875, seguia o traçado urbano em forma de xadrez e consistia na construção de três *boulevards*, que hoje são as avenidas do Imperador, Duque de Caxias e D. Manuel. A Planta tinha como finalidade facilitar o escoamento urbano e disciplinar a expansão da cidade. O sistema em forma de xadrez substituía os becos e as ruas desordenadas por vias alinhadas, longas e cruzadas em ângulo de 90°. Este reordenamento veio para a sede político-administrativa provincial, Fortaleza, que havia se transformado no principal entreposto comercial do Ceará, devido ao crescimento da exportação algodoeira. A partir daí, a economia Fortalezense cresceu, se desenvolveu até chegar na linda e maravilhosa cidade que temos hoje.

Ao instituir tal comenda, o Poder Legislativo, através dos seus legítimos representantes, sente-se no imperioso e legítimo dever de consagrar a todos quantos contribuírem para o progresso arquitetônico e urbanístico da cidade, estimulando os atuais profissionais da área a desenvolver projetos que busquem, com uma visão futurística as melhorias arquitetônicas da cidade.

Neste sentido, ao elevar ao conhecimento Público daqueles que fazem *jus* a essa comenda, a Câmara Municipal de Fortaleza, através de seus representantes, homenageia esta importante e singular categoria profissional.

*Nelba Fortaleza*

**NELBA FORTALEZA**  
**Vereadora – PTB**



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº <sup>0389</sup>2005  
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0018/2005  
AUTORA: NELBA FORTALEZA

A ORDEM DO DIA

078 NOV/2005

PREZIDENTE

"Institui a comenda Adolfo Herbster, para homenagear pessoas que se destaquem nas áreas de Engenharia e da Arquitetura e adota outras providências."

A Excelentíssima Senhora Vereadora Nelba Fortaleza leva à douta apreciação do plenário desta augusta casa legislativa Projeto de Resolução que, Institui a comenda Adolfo Herbster, para homenagear pessoas de destaque nas áreas de Engenharia e da Arquitetura.

Nas razões inseridas na justificativa do referido projeto de resolução, a nobre Edil explana a respeito do título da comenda que com real merecimento leva o nome de um dos maiores nomes da Engenharia cearense, que muito contribuiu para o crescimento de nossa cidade, isto no século XIX quando projetou a modernização da Carta Topográfica de Fortaleza, inspirado em uma carta topográfica francesa. Com esta houve o reordenamento do Centro da cidade que naquela época estava em pleno crescimento devido às exportações algodoeiras no Ceará.

Ao analisar tal propositura entendemos que estes profissionais de suma importância para o crescimento de nossa e de qualquer outra cidade devem ser homenageados, e não havendo nenhum projeto de resolução aprovado criando comenda específica para tais profissionais tal projeto recebe nosso parecer **Favorável**.

Sala das Comissões Permanentes em 31 de Outubro de 2005

DIDI MANGUEIRA

SALMITO FILHO

Gabinete do Vereador Didi Manguiera

Rua – Thompsom Bucão,830 – Cep – 60.810-460 – Bairro – Luciano Cavalcante

Fone: 3444-83.79 - Email – [didi\\_manguiera@vereador.cmfor.ce.gov.br](mailto:didi_manguiera@vereador.cmfor.ce.gov.br)

Fortaleza-Ce



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 0018/2005.

A ORDEM DO DIA

29/NOV/2005

PRESIDENTE

APROVADO

EM: 29/NOV/2005

PRESIDENTE

*Institui a Comenda Adolfo Herbster e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Comenda Adolfo Herbster, destinada a homenagear pessoas que se destaquem nas áreas da Engenharia e da Arquitetura.

**Art. 2º** A Comenda a que se refere o art. 1º desta Lei terá as seguintes características:

I – placa em bronze, contendo o brasão oficial do Município de Fortaleza;

II – a inscrição Câmara Municipal de Fortaleza;

III – a inscrição Comenda Adolfo Herbster;

IV – texto alusivo à Comenda e ao agraciado;

V – data em que foi conferida a Comenda;

VI – formato retangular e dimensões: 10cm (dez centímetros) de altura por 15cm (quinze centímetros) de largura.

**Art. 3º** Todos os anos será homenageada 1 (uma) pessoa de destaque nas áreas da Engenharia e da Arquitetura.

**Art. 4º** A escolha dos agraciados far-se-á através de indicação de qualquer vereador.

*Parágrafo único.* Entidades ligadas a profissionais de Engenharia e de Arquitetura poderão fazer indicações à Câmara Municipal de Fortaleza de possíveis homenageados, via ofício, devidamente protocolado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

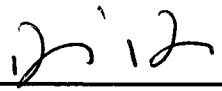

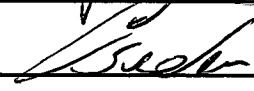
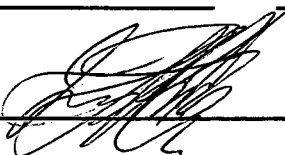
**Art. 5º** A concessão da Comenda Adolfo Herbster será feita anualmente no dia 11 de dezembro, em sessão solene, realizada na sede do Poder Legislativo ou em local escolhido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza.

**Art. 6º** O processo de escolha dos agraciados deverá ser amplamente divulgado pela Câmara Municipal de Fortaleza, através do Diário Oficial do Municipal, da Internet, e nos espaços de rádio e televisão destinados ao uso do Poder Legislativo.

**Art. 7º** Fica estabelecido que a Comenda Adolfo Herbster será outorgada apenas uma única vez para cada agraciado e não poderá ser concedida *in memoriam*.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

---

**OFÍCIO N. 0324 /2005 – COGEL**  
**Fortaleza, 30 de novembro de 2005.**

Prezada Senhora,

Por oportuno comparecemos perante V.Sa., com o objetivo de encaminhar-lhe, para competente publicação, a **Resolução n. 1.570**, de 29 de novembro de 2005, que: "*Institui a Comenda Adolfo Herbster e dá outras providências*".

O presente dispositivo tramitou regularmente nesta Casa e ao final foi aprovado pelo Pleno de sua Edilidade.

Atenciosamente,

**AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**

Recebido em 30/11/05  
MAYUCIA

ILMA. SRA.

**MARIA IVETE MONTEIRO**

DIRETORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NESTA